



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, da Orquestra de Frevo, para realizar nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:00 (uma) hora duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da Orquestra de Frevo para realizar uma apresentação em via pública durante o Carnaval de 2025 em Coremas-PB se faz necessária para garantir a realização de um evento cultural de qualidade e atrativo para a população local e os turistas que visitam a cidade durante o período festivo. A presença de uma orquestra de frevo é essencial para manter viva a tradição e a identidade cultural do Carnaval, uma festividade tão importante para a cultura brasileira. Além disso, a realização de um espetáculo de qualidade contribui para atrair um maior número de visitantes e movimentar a economia local, por meio do aumento no fluxo de turistas, na ocupação de hotéis, na demanda por serviços de alimentação e na geração de empregos temporários. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na produção de shows artísticos garante a organização e a execução do evento de forma profissional, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as normas e especificações estabelecidas no projeto básico. Além disso, a exclusividade da Orquestra de Frevo garante a autenticidade e a originalidade da apresentação, tornando-a única e diferenciada. Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica detentora da exclusividade do show artístico da Orquestra de Frevo para realizar uma apresentação durante o Carnaval de 2025 em Coremas-PB atende ao interesse público, pois promove o acesso à cultura, fomenta o turismo, gera empregos e contribui para fortalecer a identidade cultural da cidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: Fabio Rufino de Lima-ME, CNPJ nº 19.502.294/0001-88, Rua Elzir Matos, Nº 52, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
	Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, da Orquestra de Frevo, para realizar nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:00 (uma) hora duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico.	Show	3		
1	Cache dos músicos			6.000,00	6.000,00
2	Transporte			1.200,00	1.200,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3	Equipe técnica			800,00	800,00
4	Impostos			1.000,00	1.000,00
				Total do Lote:	9.000,00

Pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 27 de janeiro de 2025.


FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação